



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 649 de 10 abril de 2001

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO QUE MENCIONA.***

A Câmara de Vereadores de Matias Barbosa, por seus representantes aprova:

Art 1º: Fica o Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a aprovar a Planta do Loteamento “Carvalho Campos” de propriedade de Renato Carvalho de Campos e sua mulher Zilá de Almeida Campos, cujas plantas ficarão arquivadas no setor competente da Prefeitura.

Parágrafo único: Acompanham a referida planta os elementos constitutivos que a compõe, inclusive Matrícula de Registro nº 5170 no Cartório de Imóveis conforme documento, mais os memoriais descritivos da situação, todos devidamente aprovados pelo CREA, pelo protocolo nº 3141 de 18 de dezembro de 2000.

Art 2º: As áreas destinadas ao poder público, no que preceitua a Lei Federal de uso e parcelamento do solo, estão convenientemente separadas e demarcadas.

Art 3º: Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 10 de abril de 2001

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal